



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

-1-

L E I No 2.782/94

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir d"ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO A TRANSFERIR SUBVENÇÕES SOCIAIS A AUP - ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS PATRULHENSE"

FERULIO TEDESCO NETTO

FERULIO TEDESCO NETTO, pa. Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FERRISIRA MIGLIAVACCA

1.º de Administração

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Especial, destinado a transferir Subvenções Sociais à AUP - ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS PATRULHENSE, no valor de CR\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade 2.079- Convênio com a AUP

3.2.3.1- Subvenções Sociais.....CR\$ 16.500.000,00

ARTIGO 2º - Servirà de recurso para cobrir o crédito constante no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto 1.011- Aquisição de Onibus para Transporte Universitário

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....
CR\$ 16.500.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO

MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

CONSELHO MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI N° 2703/94

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de março de 1994

"FACULTA ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO
E ROTATIVO DE VEÍCULOS DEFRENTE AS
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal
FARMÁCIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO".

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Paulo Roberto Ferreira Migliavacca
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

LINDOMAR PEREIRA, Presidente
da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o artigo 44 §4º da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

- Fica facultado o estacionamento temporário e rotativo de veículos defronte as farmácias localizadas no Município de Santo Antônio da Patrulha.